Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Decreto Nº. 09, de 18 de fevereiro de 2020 Dispõe Sobre a Tarifa Especial para uso dos camarotes e Tarifa Especial de Licenciamento para uso comercial de espaços públicos no período do carnaval de 2020 e dá outras providências.
- Extrato de Contrato Nº 2020.02.19.001-SAÚDE Pregão Presencial Nº 05.002/2020

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 36YHJEIHY0T6TYL8ILKBEW

Decretos



DECRETO Nº. 09, de 18 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A TARIFA ESPECIAL PARA USO DOS CAMAROTES E TARIFA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO PARA USO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, i, da Lei Orgânica Municipal e o art. 383, do Código Tributário Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante o período de carnaval, compreendido entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020,

Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos,

Considerando o dever do Poder Público de fixar preços pelo uso de bens públicos,

DECRETA:

- Art.1º Fica estipulada a taxa de licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares no período carnavalesco, estabelecido entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, para as áreas que não estejam alcançadas pela permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial exclusiva do espaço no evento denominado "Carnaval do São Benedito 2020".
- Art. 2º Serão disponibilizados 50 (cinquenta) espaços para montagem de barracas e 50 (cinquenta) espaços para comércio de isopores com capacidade superior a 200 litros, definidos pelo Município.
- Art. 3º Os interessados em instalação de barracas e isopores deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até o dia 21 de fevereiro de 2020, no horário de 8:30h às 15:00h, sem prorrogação de prazo.
- § 1º A taxa especial de licenciamento para barracas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m2, por dia.
- § 2º A taxa especial de licenciamento para isopores com capacidade superior a 200 litros será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.
- § 3º Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 - CNPI 07.778.129/0001-74



bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.

- Art. 4º O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.
- Art. 5° A Fiscalização pertinente as posturas municipais, os aspectos sanitários e de segurança, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.

Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.

- Art. 6º O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.
- Art. 8º Fica estipulada a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para credenciamento de controladores de estacionamento de veículos no período do carnaval.
- Art. 9° Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 18 de fevereiro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Prefeito Municipal

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 - CNPJ 07.778.129/0001-74

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.001-SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.002/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE. SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.553.649/0001-32, totalizando sua proposta em R\$ 65.450,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 0502.10.302.1007.2.030 – Manutenção da média e alta complexidade hospitalar e elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Vigência contratual 31 de dezembro de 2020. São Benedito, 19 de Fevereiro de 2020.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74